



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI 1.667 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ARCAR COM A DESPESA
DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE
POLÍCIA CIVIL DE MARATAÍZES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado anualmente a arcar com a despesa de aluguel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Marataízes.

Parágrafo Único – O valor do aluguel a ser custeado pelo município poderá ser de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão provenientes do Orçamento de cada Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 02 de janeiro de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1429
NO DIA: 02 / 01 / 14

RESPONSÁVEL